



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Lei Municipal nº. 1454 de 20 de dezembro de 2019.

Altera o artigo 1º e 2º da Lei 1435 de 12 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRANIA: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o artigo 1º da Lei 1435 de 12 de novembro de 2019 que passará a vigorar com a seguinte redação

02.07.15.451.0024.1.066 Aquisição de Terrenos

4.4.90.61.00.00.00.00 0160 Aquisição de Imóveis R\$ 400.000,00

Art. 2º. Altera o artigo 1º da Lei 1435 de 12 de novembro de 2019 que passará a vigorar com a seguinte redação

Os recursos utilizados para abertura dos créditos previstos no Art. 1º serão proveniente da expectativa da receita prevista na Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, no valor de 400.000,00

Parágrafo único. Não havendo a utilização do crédito no exercício de 2019, fica autorizada a sua reabertura no exercício seguinte, na mesma fonte, por superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrania, em 20 de dezembro de 2019.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Prefeito Municipal

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 20 / 12 / 2019
6H